

**INTERESSADO:** Cvi-carvalho e Vizinha Lda**LOCAL:** Rua Praça de Touros, Sítio — Nazaré**ASSUNTO:** “Entrega de especialidades”**PROCESSO Nº:** 489/18**REQUERIMENTO Nº:** 350/21**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**À Reunião de Câmara  
15-06-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na ordem do dia da  
próxima reunião da Câmara  
Municipal, conforme Despacho do Sr.  
Presidente. 15-06-2022


Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,  
Concordo, pelo que proponho a declaração de caducidade da licença com base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

15-06-2022


Maria Teresa Quinto  
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

**INFORMAÇÃO**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,  
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Objeto do requerimento: Licenciamento de obras de edificação – Intenção de caducidade

1. Trata-se de um pedido de licenciamento para obras de alteração/ampliação em edifício.
2. O deferimento final do pedido de licenciamento ocorreu por deliberação tomada em Reunião de Câmara de 26.03.2021.
3. Foi notificado da decisão referida no ponto anterior, através do ofício com a referência 2020,CMN,S,05,869, datado de 06.04.2021.
4. De acordo com n.º 1 do Art.º 76 do RJUE, deve o interessado no prazo de um ano requerer a emissão do respetivo alvará, podendo, de acordo com o n.º 2 do Art.º 76 do RJUE, este ser prorrogado, por uma única vez, por mais um ano.
5. Decorrido o prazo para proceder ao pedido de emissão do alvará, o interessado não se pronunciou.
6. Não tendo sido requerida a emissão do alvará de licença de obras de construção, dentro do prazo previsto no Art.º n.º 76 do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual (RJUE), pode a câmara municipal declarar a caducidade, após audiência prévia do interessado, ao abrigo do n.º 2 e n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.
7. Através do Ofício com a referencia 2022/CMN,S,05,1321, datado de 04.05.2022, o interessado foi notificado para no prazo de 10 dias se pronunciar querendo, sobre a intenção de caducidade.
8. Decorrido o prazo referido no ponto anterior, o interessado não se pronunciou.
9. Assim e nos termos do disposto do n.º 2 do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de

Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

- a)- Que seja proferida a decisão de **Declarar a Caducidade**
- b)- Notificação ao requerente

15-06-2022



Nuno Ferreira  
Engenheiro Civil